Lei Nº 1349/2014

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfim Moreira para o exercício de 2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA.
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º- O orçamento do Município de Delfim Moreira estima a receita em R$ 14.600.000,00 (Quatorze Milhões e Seiscentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º- As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	804.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	287.000,00
RECEITA PATROMONIAL	123.250,00
RECEITA DE SERVIÇOS	132.700,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.081.710,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.800,00
SUB TOTAL	**16.585.560,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.087.060,00**
SUB TOTAL	**-2.087.060,00**
RECEITA DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	20.500,00
TRANFERENCIA DE CAPITAL	80.000,00
SUB TOTAL	**101.500,00**
TOTAL GERAL	**14.600.000,00**

Art.4º- As despesas do Município de Delfim Moreira serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Scanned by CamScanner

LEGISLATIVA	498.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.919.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	343.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	742.000,00
SAÚDE	3.686.500,00
EDUCAÇÃO	4.967.740,00
CULTURA	296.600,00
URBANISMO	1.070.060,00
SANEAMENTO	179.000,00
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	201.000,00
INDÚSTRIA	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	87.600,00
ENERGIA	87.000,00
TRANSPORTE	447.500,00
DESPORTO E LAZER	68.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000,00
TOTAL	**14.600.000,00**

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
GAB. E PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	285.900,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.043.500,00
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	1.334.600,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTES	5.332.840,00
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO	87.600,00
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	3.686.500,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	343.500,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.786.560,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	201.000,00
CAMARA MUNICIPAL	498.000,00
TOTAL	**14.600.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.433.400,00

Scanned by CamScanner

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.687.300,00
SUB TOTAL	**14.144.700,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	361.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	93.000,00
SUB TOTAL	**454.300,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000,00
SUB TOTAL	**1.000,00**
TOTAL	**14.600.000,00**

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- A abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que fizerem insuficientes durante as execuções orçamentárias de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II- A abrir créditos suplementares ás dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizada até o limite de 100% (cem por cento).

III- A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 100% (cem por cento).

IV- A abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos as despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art.7º da Lei 4320/64, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V- Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI- Proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII- Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2015,

Scanned by CamScanner

podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 6º- Até os 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do §2º do artigo 29- A da Constituição Federal de 1988, será realizada na proporção 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 09 de Dezembro de 2014.

José Fernando Coura
Prefeito Municipal

Publicado
09 12 14

Scanned by CamScanner